

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DAS COOPERATIVAS

Prêmio SomosCoop
Excelência em Gestão

CICLO 2021



FNQ
gestão para transformação

 **SESCOOP**
Serviço Nacional de Aprendizagem
do Cooperativismo

Regulamento do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão

Artigo 1º – Objetivo

1.1 – O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, promovido bienalmente, consiste no reconhecimento nacional concedido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo às cooperativas que promovem o aumento da qualidade e da competitividade do cooperativismo por meio do desenvolvimento e governança cooperativa, de bons processos gerenciais e do alcance do bom desempenho.

Artigo 2º – Público-alvo

2.1 – O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão é dirigido às cooperativas singulares e às cooperativas de 2º Grau (centrais ou federações) registradas e regulares com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop).

2.2 – Para o Ciclo 2021 poderão se inscrever apenas as cooperativas matrizes singulares, as centrais e federações registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) até 31/12/2017¹.

Artigo 3º – Nível de maturidade e critérios de avaliação

3.1 – O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2021 – avaliará as cooperativas singulares, centrais e federações conforme seu nível de maturidade no Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas (PDGC), que são três:

3.1.1) Primeiros Passos para a Excelência – aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações que estão em estágio inicial de um programa de melhoria da gestão;

3.1.2) Compromisso com a Excelência – aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações que estão em estágios iniciais de evolução do seu sistema de gestão e começando a medir e perceber melhorias nos seus resultados;

3.1.3) Rumo à Excelência – aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações cujo sistema de gestão está em franca evolução e cujos resultados já demonstram competitividade.

3.2 – A avaliação das cooperativas singulares, centrais e federações será realizada por meio dos instrumentos de autoavaliação denominados de “Governança” e “Gestão”, que analisam, respectivamente, as práticas de governança adotadas e os processos gerenciais utilizados, bem como os resultados financeiros nos últimos três anos e outros resultados solicitados nos últimos três períodos de medição.

¹ O instrumento de autoavaliação solicita a apresentação de alguns resultados relativos aos últimos três anos: 2018, 2019 e 2020. Portanto, é necessário que a constituição seja anterior a 31/12/2017.

3.3 – Os instrumentos de autoavaliação e o sistema *web* utilizados no processo de premiação e reconhecimento do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão são os mesmos do PDGC, desenvolvido pelo Sescoop com base no Modelo de Excelência em Gestão® da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) e adaptado à realidade das cooperativas.

3.4 – Há um instrumento de autoavaliação de governança e de gestão para cada nível de avaliação do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.

Artigo 4º – Categorias

4.1 – O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão possui duas categorias. São elas:

- 1) Cooperativas singulares, centrais e federações reguladas pelo Banco Central do Brasil ou Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- 2) Cooperativas singulares, centrais e federações que não se enquadrem no item anterior.

4.2 – Após o início do processo de avaliação, não será permitida a mudança de categoria.

Artigo 5º – Inscrição

5.1 – A inscrição é gratuita, aberta a todas as cooperativas singulares, centrais e federações que atendem aos requisitos do artigo 2º e deve ser realizada por meio do sistema do PDGC, via internet. As cooperativas singulares, centrais e federações que ainda não estão no PDGC, podem acessar o sistema de avaliação e inscrição pelo site <http://pdgc.somoscooperativismo.coop.br> onde consta a indicação do link.

5.2 – Para responder os instrumentos de avaliação e se inscrever ao Prêmio, as cooperativas singulares, centrais e federações que ainda não estão no PDGC devem escolher a categoria e o nível de maturidade desejados, seguindo as orientações constantes do site <http://pdgc.somoscooperativismo.coop.br>.

5.3 – A cooperativa singular, central ou federação pode informar endereços de sites na internet ao apresentar as informações adicionais solicitadas em algumas questões ou nos campos livres de observações, desde que descreva sucintamente o conteúdo do site informado e sua relação com a informação adicional solicitada.

5.4 – As cooperativas reconhecidas no nível de maturidade Primeiros Passos para a Excelência do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2019, em qualquer faixa de reconhecimento, deverão se inscrever em outro nível de maturidade para poderem ter a possibilidade de serem premiadas no ciclo 2021. A permanência no mesmo nível de maturidade tornará a cooperativa elegível exclusivamente para a revalidação do selo de excelência. Esta verificação será realizada pelo Comitê Gestor do Prêmio.

5.5 – As cooperativas reconhecidas no nível de maturidade Compromisso com a Excelência do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2019, em qualquer faixa de reconhecimento, deverão se inscrever no nível Rumo à Excelência para ter a possibilidade de serem premiadas

no ciclo 2021. A permanência, no mesmo nível de maturidade, tornará a cooperativa elegível exclusivamente para a revalidação do selo de excelência. Esta verificação será realizada pelo Comitê Gestor do Prêmio.

- 5.6 – As cooperativas reconhecidas no nível de maturidade Rumo à Excelência do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2019 não poderão se inscrever no nível Primeiros Passos para a Excelência nem no nível Compromisso com a Excelência. Esta verificação será realizada pelo Comitê Gestor do Prêmio.
- 5.7 – O sistema para realização da autoavaliação estará disponível a partir de 8º de fevereiro de 2021. A cooperativa singular, central ou federação deverá marcar “Sim” como resposta à pergunta “Deseja fazer a inscrição ao Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão?”. Após confirmar a inscrição, a cooperativa visualizará em tela o número do protocolo de recebimento da inscrição pelo sistema. A candidatura só se completa pela confirmação da inscrição, pela resposta afirmativa à pergunta exibida no ato da inscrição.
- 5.8 – O não cumprimento do prazo para inscrição e das condições estabelecidas neste regulamento implicará na imediata invalidação da inscrição, independentemente de eventual emissão de protocolo pelo sistema.
- 5.9 – Após a confirmação da inscrição, não será possível alterar o nível de maturidade escolhido, nem fazer alterações nas respostas do instrumento de autoavaliação.
- 5.10 – Todas as solicitações ou manifestações durante o processo de avaliação do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão devem ser feitas utilizando o canal de comunicação exclusivo do Prêmio (excelencia@somos.coop.br). A realização de qualquer solicitação ou manifestação feita fora desse canal implicará na desclassificação da cooperativa.

Artigo 6º – Etapas do processo de avaliação

6.1 – Primeira etapa

- 6.1.1 – A primeira etapa consiste no levantamento das candidatas de cada categoria e de cada nível com as maiores pontuações obtidas nos instrumentos de autoavaliação “Governança” e “Gestão”.
- 6.1.2 – A pontuação mencionada no item 6.1.1 é composta pelos índices calculados automaticamente pelo sistema do PDGC, que são:
 - 1) Índice Sescoop de Gestão (ISG), calculado a partir das questões do instrumento de autoavaliação “Gestão”.
 - 2) Índice Sescoop de Governança Cooperativa (ISGC), calculado a partir das questões do instrumento de autoavaliação “Governança”.
- 6.1.3 – A quantidade de cooperativas selecionadas nesta etapa será definida a partir da definição de limite mínimo de pontuação para o ISG e para o ISGC e para a média entre estes dois índices pelo Comitê Gestor do Prêmio, considerando o desempenho das candidatas no ciclo.

- 6.1.4 – Serão selecionadas até 100 cooperativas, entre cooperativa singular, central ou federação, sendo a linha de corte definida conforme o item 6.1.3 acima, que será definido pelo Comitê Gestor do Prêmio após as inscrições finalizadas.
- 6.1.5 – O Gestor Nacional do Prêmio enviará às candidatas um comunicado eletrônico, a ser enviado ao e-mail do contato da cooperativa singular, central ou federação cadastrado no sistema de registro e cadastro da OCB – SouCoop, informando de sua seleção e dando as devidas orientações para a participação da segunda etapa. É de inteira responsabilidade da cooperativa candidata a manutenção da atualização do seu cadastro no sistema do SouCoop.
- 6.1.6 – As cooperativas singulares, centrais e federações desclassificadas nesta etapa serão informadas de sua desclassificação, bem como dos motivos que ensejaram essa desclassificação, tendo o prazo limite de dois dias úteis após o término dessa etapa para apresentação de recurso, conforme cronograma apresentado no item 10.4 deste regulamento, independentemente da data de recebimento ou leitura da comunicação enviada à cooperativa por meio do e-mail do contato cadastrado no Soucoop.
- 6.1.7 – A existência de qualquer irregularidade fiscal com o Sescoop e a OCB, inclusive demanda litigiosa no âmbito judicial ou administrativo originada da cooperativa, central ou federação participante em face de Sescoop ou OCB, bem como a evidência de qualquer fato que desabone a cooperativa singular, central ou federação perante a sociedade implicará na imediata desclassificação da candidata, nessa etapa ou em qualquer tempo durante o processo de avaliação.
- 6.1.8 – Concluídas as verificações desta etapa, serão definidas as candidatas de cada categoria e de cada nível que passarão para a segunda etapa, respeitando a ordem de classificação e o limite máximo de 100 (cem) cooperativas.

6.2 – Segunda etapa

- 6.2.1 – Na segunda etapa, as cooperativas selecionadas na primeira etapa serão visitadas por, no mínimo, dois avaliadores, que validarão as informações fornecidas nos instrumentos de autoavaliação “Governança” e “Gestão”, bem como outras pertinentes ao processo de avaliação.
- 6.2.2 – As candidatas selecionadas nesta etapa receberão uma comunicação dos organizadores do Prêmio solicitando o envio prévio de documentos complementares. Além disso, neste momento, as candidatas deverão enviar a Ficha de Descrição de Boas Práticas, de uma boa prática de governança, caso deseje participar do Destaque Governança.
- 6.2.3 – O envio das evidências será realizado por meio de *upload* dos arquivos solicitados pela Banca Avaliadora em link a ser fornecido pelos organizadores do Prêmio. Deverá ser enviada o mínimo de 80% das evidências solicitadas dentro do prazo solicitado, conforme cronograma apresentado no item 10.4 deste regulamento. A cooperativa singular, central ou federação que não encaminhar os documentos complementares solicitados no prazo informado na comunicação não receberá a visita virtual e será desclassificada.

6.2.4 – As evidências consistem em documentos, observações, demonstrações e tudo o que tiver a capacidade de comprovar informações fornecidas pelas cooperativas singulares, centrais e federações sendo da inteira responsabilidade das candidatas a sua disponibilização aos avaliadores.

6.2.4.1) São exemplos de evidências, entre várias existentes:

- Manuais, procedimentos ou instruções internas
- Publicação de missão, visão e valores
- Depoimentos
- Controles internos
- Relatórios
- Regimento interno
- Estatuto Social
- Atas
- Lista de presença de eventos ou capacitações
- Livros de presença
- Certificados
- Registros de reuniões

6.2.5 – Os avaliadores farão a análise das evidências de acordo com os documentos apresentados pelas cooperativas singulares, centrais e federações, não estando autorizados a dar ciência prévia ou discutir suas conclusões com as candidatas.

6.2.6 – Concluídas as análises e os ajustes necessários indicados pela Fundação Nacional da Qualidade, serão definidas as candidatas de cada categoria e de cada nível que passarão para visita virtual, respeitando o limite máximo de 100 visitas para o ciclo, considerando todas as categorias e níveis de maturidade.

6.2.7 – A visita virtual será agendada apenas com a confirmação do recebimento da comunicação dos organizadores do Prêmio pelo e-mail informado pela cooperativa.

6.2.8 – As visitas serão virtuais e será utilizado um sistema de videoconferência que utiliza a plataforma web como meio de comunicação. Portanto, é imprescindível que a candidata verifique se possui os recursos necessários para garantir que a reunião virtual ocorra sem problemas, como acesso à internet com boa velocidade e estabilidade e computadores com câmeras e microfones. É proibido gravar ou tirar foto das visitas virtuais, a fim de garantir o sigilo das informações que serão discutidas durante a avaliação.

6.2.9 – A Banca Avaliadora fará contato prévio com a candidata, antes da entrevista, a fim de montar a agenda dos encontros e organizar as visitas virtuais.

- 6.2.10 – Cada visita virtual será documentada no Relatório de Avaliação, individualizado por cooperativa singular, central ou federação a ser preenchido pelo avaliador responsável.
- 6.2.11 – Como as evidências serão avaliadas pela Banca Avaliadora previamente, durante a visita virtual não haverá necessidade de passar por todas as questões dos instrumentos de avaliação de Governança e Gestão.
- 6.2.12 – A cooperativa receberá uma reunião de devolutiva, a ser agendada pela Banca Avaliadora, após a realização da visita virtual, para ratificar ou retificar o entendimento dos requisitos. Essa reunião tem o objetivo de esclarecer os principais ajustes feitos pela banca em relação à autoavaliação, mas não será discutido a pontuação final nessa reunião.
- 6.2.13 – Os avaliadores são regidos pelo Código de Ética do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, Anexo I, e todas as informações coletadas durante a visita virtual serão utilizadas unicamente para o processo de avaliação.
- 6.2.14 – É vedado o envio de informações adicionais ou anexos aos avaliadores após a conclusão da visita virtual.
- 6.2.15 – Em caso de eventuais situações que possam prejudicar a avaliação da cooperativa candidata durante a visita virtual, registradas pela cooperativa ou pelos avaliadores, a candidata poderá ser visitada virtualmente novamente após análise e decisão pelo Comitê Gestor do Prêmio.
- 6.2.16 – A cooperativa singular, central ou federação que cancelar a visita virtual no período de uma semana anterior à data prevista de sua realização não poderá participar do próximo ciclo do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.

6.3 – Terceira etapa

- 6.3.1 – Na terceira etapa, a Fundação Nacional da Qualidade fará a análise qualitativa do Relatório de Avaliação de todas as cooperativas singulares, centrais e federações visitadas virtualmente pelos avaliadores, podendo reclassificar (alterar a nota) ou desclassificar candidatas, conforme seu entendimento das evidências coletadas nas visitas.
- 6.3.2 – Com base no desempenho circunstanciado pelo Relatório de Avaliação de todas as candidatas do ciclo, o Comitê Gestor definirá os intervalos de pontuação que determinarão quais cooperativas poderão receber o selo de excelência ou serem premiadas por sua excelência na gestão.
- 6.3.3 – A cooperativa singular, central ou federação só poderá ser recomendada para premiação ou reconhecimento dentro do nível de maturidade.
- 6.3.4 – Além do selo de reconhecimento ou da premiação, por nível de maturidade, o Comitê Gestor poderá recomendar a premiação no Destaque Governança Cooperativa ou em outros destaques, a serem definidos de acordo com o desempenho das candidatas no ciclo.

- 6.3.5 – Independentemente dos resultados alcançados no ISG e ISGC, a cooperativa singular, central ou federação, após as reclassificações dos avaliadores e Comitê Gestor, só receberá o selo de reconhecimento se ficar acima da linha de corte definida na Primeira Etapa pelo Comitê Gestor do Prêmio.
- 6.3.6 – Uma boa gestão requer a qualidade da autoavaliação, sendo assim a variação da pontuação entre a autoavaliação e a avaliação não deve ser maior que 20% ou a pontuação não deve ficar abaixo da linha de corte da Primeira Etapa, pois causará a desclassificação da cooperativa.
- 6.3.7 – Independentemente dos resultados alcançados no ISG e na média dos índices, a cooperativa que, após as reclassificações dos avaliadores e Comitê Gestor tiver seu Índice SESCOOP de Governança Cooperativa (ISGC) inferior ao valor mínimo definido pelo Comitê Gestor nesta etapa, de acordo com o desempenho das candidatas no ciclo, será desclassificada.
- 6.3.8 – Todas as cooperativas singulares, centrais e federações que não se enquadrarem em condição de desclassificação, e que, após todos os ajustes, alcançarem pontuação mínima necessária, passarão para a quarta etapa, sendo recomendadas para premiação ou reconhecimento à Banca Julgadora, dentro da categoria e do nível de maturidade escolhido.

6.4 – Quarta etapa

- 6.4.1 – A quarta etapa consiste na avaliação da Banca Julgadora, que, de posse da documentação, das informações geradas nas etapas anteriores, bem como das recomendações do Comitê Gestor, definirá:
- a) quais cooperativas singulares, centrais e federações receberão o selo de Excelência na gestão, podendo acatar a sugestão do Comitê Gestor, ou propor ajustes;
 - b) quais cooperativas singulares, centrais e federações serão premiadas dentro de cada nível de maturidade, podendo acatar a sugestão do Comitê Gestor, ou propor ajustes;
 - c) as cooperativas que receberão o prêmio como Destaque Governança Cooperativa, considerando a excelência das práticas de governança evidenciadas;
 - d) as cooperativas que receberão o destaque Busca pela Excelência, considerando representantes das cinco regiões do Brasil;
 - e) as cooperativas singulares, centrais e federações que receberão eventuais outros destaques, podendo acatar a sugestão do Comitê Gestor ou propor ajustes.
- 6.4.2 – Independentemente da pontuação obtida nas etapas anteriores, a Banca Julgadora poderá desclassificar qualquer candidata, em função da obtenção de evidência que a desabone quanto à excelência de suas práticas de gestão ou governança.

6.4.3 – Servirão de insumos para a Banca Julgadora:

- 1) Relatório consolidado da Classificação de Risco fornecido pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito| FGCOOP – para cooperativas regulamentadas pelo Banco Central do Brasil| BACEN.
- 2) Índice de desenvolvimento da Saúde Suplementar| IDSS – para cooperativas regulamentadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar| ANS.
- 3) Outros que julgar necessário.

6.4.4 – Se considerar necessário, a Banca Julgadora poderá, durante sua reunião, contatar a candidata para esclarecer dúvidas ou solicitar informações adicionais. A data da reunião da Banca Julgadora será divulgada para todas as cooperativas singulares, centrais e federações visitadas com antecedência.

6.4.5 – Os pareceres emitidos pela Banca Julgadora não serão divulgados, dando-se conhecimento público às cooperativas premiadas ou reconhecidas somente por ocasião do evento de entrega do prêmio.

6.4.6 – As cooperativas singulares, centrais e federações selecionadas pela Banca Julgadora para receber a premiação ou reconhecimento serão informadas de sua seleção por meio de comunicado eletrônico a ser enviado ao e-mail de contato cadastrado no SouCoop.

Artigo 7º – Equipe de avaliação

7.1 – A avaliação será realizada pelos avaliadores², pelo Comitê Gestor, pela Fundação Nacional da Qualidade–FNQ e pela Banca Julgadora.

7.2 – Os avaliadores são profissionais pertencentes à rede de consultores da Fundação Nacional da Qualidade, que atendem ao perfil e foram capacitados e selecionados pelo Sescoop e FNQ. Eles são os responsáveis por averiguar e validar as informações fornecidas pelas cooperativas nos instrumentos de autoavaliação “Governança” e “Gestão”, e emitir o Relatório de Avaliação, individualizado por cooperativa singular, central ou federação com comentários de pontos fortes e oportunidades de melhoria, podendo, se necessário, ajustar a pontuação obtida pela cooperativa singular, central ou federação especialmente nos casos em que esta não apresentar evidências das informações prestadas.

7.3 – O Comitê Gestor é formado por profissionais indicados pelo Sescoop e FNQ e é responsável pela regulamentação de todo o processo do prêmio, pela seleção das cooperativas singulares, centrais e federações visitadas, pela recomendação de premiação e reconhecimento das cooperativas singulares, centrais e federações bem como pela deliberação sobre casos omissos neste regulamento e que sejam objeto de controvérsia.

² Os avaliadores são capacitados pelo Sescoop e pela Fundação Nacional da Qualidade e indicados evitando conflitos de interesses no processo.

7.4 – A Banca Julgadora é formada por representantes de organizações parceiras do SESCOOP, alinhadas à sua missão, sem conflito de interesses, sendo de sua responsabilidade:

- a) Avaliar as recomendações do Comitê Gestor, acatar na íntegra ou propor ajustes para a premiação ou reconhecimento das cooperativas;
- b) Premiar ou reconhecer apenas cooperativas singulares, centrais e federações cujos desempenhos atendam aos parâmetros de excelência definidos neste regulamento;
- c) Compartilhar com os demais membros da Banca qualquer informação de que tenha conhecimento que desabone qualquer das candidatas perante a sociedade;
- d) Desclassificar, se pertinente, cooperativas singulares, centrais e federações que apresentem tais fatos desabonadores;
- e) Escolher, se pertinente, cooperativa para a premiação com o Destaque Governança Cooperativa;
- f) Escolher, se pertinente, cooperativas, centrais e federações para o reconhecimento em outros destaques.

7.5 – Os membros integrantes do processo de avaliação cumprirão as exigências do Código de Ética deste prêmio assumindo o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações a que têm acesso.

7.6 – As decisões da Banca Julgadora serão soberanas, não cabendo recursos.

Artigo 8º – Modalidades de premiação e reconhecimento

8.1 – As modalidades de premiação e reconhecimento são:

I) Reconhecimento em categoria e nível de maturidade

Todas as cooperativas singulares, centrais e federações, visitadas virtualmente, que não forem desclassificadas receberão o Selo SomosCoop Excelência em Gestão, dentro da categoria e em cada nível de maturidade (Primeiros Passos para a Excelência, Compromisso com a Excelência ou Rumo à Excelência).

II) Premiação em categoria e nível de maturidade

Todas as cooperativas singulares, centrais e federações que se destacarem serão premiadas em cada nível de maturidade (Primeiros Passos para a Excelência, Compromisso com a Excelência ou Rumo à Excelência).

III) Premiação em Destaque Governança Cooperativa

As cooperativas com as melhores práticas de Governança entre todas as premiadas ou reconhecidas serão declaradas Destaque Governança Cooperativa, independentemente do nível de maturidade, a critério da Banca Julgadora.

IV) Reconhecimento em Destaque Busca pela Excelência

As cooperativas que receberão o destaque Busca pela Excelência, considerando cada uma das cinco regiões do Brasil, serão escolhidas pelos seus esforços na busca contínua pela melhoria em seus processos.

Artigo 9º – Prêmios e direitos

9.1 – As cooperativas singulares, centrais e federações premiadas e reconhecidas receberão, conforme a categoria e nível de maturidade, os seguintes prêmios:

- a) Troféu de premiação ou selo de reconhecimento do nível Primeiros Passos para a Excelência;
- b) Troféu de premiação ou selo de reconhecimento do nível Compromisso com a Excelência;
- c) Troféu de premiação ou selo de reconhecimento do nível Rumo à Excelência;
- d) Troféu de premiação como Destaque Governança Cooperativa;
- e) Placa de reconhecimento como Destaque Busca pela Excelência.

9.1.1) O selo de reconhecimento é uma forma de comunicar à sociedade que a cooperativa está buscando a excelência na gestão e atingiu um nível que permita reconhecer seu esforço e desempenho.

9.1.2) O troféu é a forma de demonstrar que a cooperativa está alinhada com os melhores conceitos de governança e gestão, em seu nível de maturidade, portanto pode ser titulada como cooperativa premiada.

9.1.3) A placa de reconhecimento é a forma de considerar os esforços das cooperativas em cada uma das cinco regiões do Brasil.

9.2 – Todas as cooperativas singulares, centrais e federações premiadas e reconhecidas terão amplo direito de uso e divulgação do título recebido, identificando sempre seu nome, a categoria, o nível de maturidade e o ciclo 2021 do Prêmio.

9.3 – Será reservado ao SESCOOP o direito de divulgar os nomes das premiadas e reconhecidas do prêmio, além de exibir os respectivos casos em universidades, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado, sempre resguardando informações de caráter confidencial, tais como: informações financeiras, indicadores internos de desempenho, estratégias de posicionamento mercadológico, nomes de clientes, fornecedores e empregados, etc., exceto quando autorizado formalmente.

9.4 – As práticas de governança e gestão informadas pelas cooperativas singulares, centrais e federações candidatas ao prêmio, independentemente de serem premiadas, reconhecidas ou não, passarão a fazer parte do “banco de boas práticas de governança e gestão” da unidade nacional do SESCOOP, em caráter não oneroso, irrevogável e irretratável, não cabendo reclamação posterior de direitos autorais.

9.5 – A cooperativa singular, central ou federação premiada ou reconhecida no Prêmio que não concordar com os termos dos itens 9.3, e 9.4 deverá se manifestar, por escrito, por meio de declaração encaminhada ao Comitê Gestor do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, pelo e-mail excelencia@somos.coop.br ou no endereço da unidade nacional do SESCOOP, em Brasília – DF (SAUS, Quadra 4, Bloco I, Edifício OCB, CEP 70.070-936).

9.6 – Será compromisso das cooperativas singulares, centrais e federações premiadas ou reconhecidas, compartilhar, sempre que possível, suas experiências, práticas de governança e processos gerenciais com outras cooperativas, visando contribuir para o fortalecimento do cooperativismo por meio da intercooperação.

Artigo 10º – Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

10.1 – O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), na qualidade de gestor do presente Programa, atua na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais coletados e tratados durante a execução do Programa.

10.2 – Para a participação e execução do presente Programa, serão fornecidos pelas cooperativas os seguintes Dados Pessoais (“Dados Pessoais”) de titulares participantes do Programa ou envolvidos nos trâmites administrativos (“Titulares”):

- Nome do presidente da cooperativa participante;
- E-mail do presidente da cooperativa participante;
- Nome do usuário que preenche o questionário do Programa;
- E-mail do usuário que preenche o questionário do Programa.

10.3 – Finalidade. O tratamento destes Dados Pessoais é realizado para a finalidade exclusiva de execução dos atos do presente Programa, não havendo utilização destes Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade não informada aos participantes e envolvidos.

10.4 – Compartilhamento. Os Dados Pessoais tratados poderão ser compartilhados entre as casas integrantes do Sistema OCB: Organização das Cooperativas Brasileiras; Confederação Nacional das Cooperativas e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo. Além disso, poderão também ser compartilhados com a Fundação Nacional da Qualidade-FNQ. Tais compartilhamentos podem ser realizados para operacionalizar a efetivação das etapas deste Programa. Ocasionalmente, os Dados Pessoais poderão ser compartilhados com órgãos governamentais, autoridades fiscais, Poder Judiciário e/ou outra autoridade competente para o atendimento de obrigações existentes em legislações.

10.4.1 – Os Dados Pessoais somente serão compartilhados em caso de efetiva necessidade e para atingir uma finalidade legítima.

10.5 – Retenção. Os Dados Pessoais tratados por ocasião deste Programa serão armazenados apenas enquanto forem necessários para a realização do Programa e para cumprir requisitos regulamentados por prazos em dispositivos legais e contratuais. Além dessas hipóteses, a Lei Geral de Proteção de Dados permite conservar os Dados Pessoais nas seguintes situações:

- Estudo por órgãos de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Transferência a terceiro, respeitados os seus direitos e previsão nas leis de proteção de dados e privacidade;
- Nosso uso exclusivo, vedado acesso por terceiros, e desde que anonimizados os dados.

10.6 – Medidas de segurança. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) iniciou a adequação à diversas medidas de proteção e segurança para proteger os Dados Pessoais tratados. Dentre as quais destacamos: a adequação das políticas corporativas para regular o tratamento de dados pessoais; a revisão dos processos internos envolvendo registros de processamento de dados pessoais; treinamentos internos, dentre outros.

10.7 – Direitos dos Titulares. Os Titulares de Dados Pessoais possuem, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a possibilidade de apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos:

- confirmar da existência de tratamento;
- acessar os Dados Pessoais;
- corrigir Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, quando possível, e sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- apagar ou anonimizar Dados Pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- obter informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador tenha realizado o uso compartilhado dos Dados Pessoais dos titulares dos dados;
- obter informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus Dados Pessoais e as consequências de tal negação; e
- revogar seu consentimento, conforme aplicável;
- apresentar petição à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10.8 – Contato. Para as questões relativas a essa cláusula e demais dúvidas ou solicitações concernentes à privacidade e ao tratamento dos Dados Pessoais, o nosso canal de contato adequado é: <https://faleconosco.somoscooperativismo.coop.br/portal>

Artigo 11º – Prazos e Disposições Gerais

11.1 – As inscrições terão início no dia 08/02/2021 e se encerrarão no dia 30/04/2021.

11.2 – O horário de encerramento das inscrições será às 23h59min (horário de Brasília) do dia 30/04/2021, valendo como comprovante o protocolo emitido automaticamente pelo sistema *web* de inscrição e avaliação.

11.3 – A participação no Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas – PDGC não garante participação automática no Prêmio, devendo a inscrição ser confirmada conforme instruções deste regulamento.

11.4 – O cronograma do processo de avaliação obedecerá aos seguintes prazos abaixo, lembrando que ajustes poderão ocorrer e que serão informados aos participantes do Prêmio:

Etapa	Prazo
Inscrições	08 de fevereiro a 30 de abril de 2021
Primeira Etapa – Definição das cooperativas a serem visitadas em cada categoria e cada nível de maturidade	03 a 07 de maio de 2021
Comunicação das cooperativas classificadas e não classificadas	Até 10 de maio de 2021
Segunda Etapa – Designação dos avaliadores e agendamento das visitas	10 a 21 de maio de 2021
Segunda Etapa – Recebimento das evidências a serem enviadas pelas cooperativas	24 de maio a 04 de junho de 2021
Segunda Etapa – Análise das evidências pelos avaliadores	07 a 11 de junho de 2021
Segunda Etapa – Visitas virtuais às cooperativas	14 de junho a 20 de agosto de 2021
Terceira Etapa – Análise qualitativa do Relatório de Avaliação e ranking por categoria e nível de maturidade	23 a 31 de agosto de 2021
Quarta Etapa – Reunião da Banca Julgadora	13 a 24 de setembro de 2021
Cerimônia	Outubro de 2021

11.5 – As cooperativas singulares, centrais e federações premiadas e as reconhecidas serão comunicadas formalmente, por meio de comunicado enviado ao e-mail do presidente cadastrado no sistema do SouCoop.

11.5.1) As cooperativas singulares, centrais e federações que receberem os troféus de premiação e as placas de reconhecimento serão convidadas para a cerimônia.

11.6 – As cooperativas singulares, centrais e federações não poderão divulgar informações sobre sua premiação ou reconhecimento até a data da cerimônia, sob pena de desclassificação.

11.7 – A cerimônia acontecerá no mês de outubro de 2021, em Brasília/DF, em dia, local (virtual ou físico) e horário a serem divulgados posteriormente pelo SESCOOP. O formato da cerimônia, bem como a participação das cooperativas citadas no item 10.5.1, deverá respeitar os protocolos sanitários vigentes à época.

11.8 – As despesas de transporte aéreo e hospedagem de dois representantes das cooperativas singulares, centrais e federações premiadas para a participação na cerimônia serão pagas pela unidade nacional do SESCOOP, conforme seus normativos próprios.

Artigo 12 – Auditoria independente

12.1 – A unidade nacional do Sescoop contratará empresa de auditoria independente para acompanhar o processo de julgamento.

12.2 – O laudo de auditoria será divulgado no hotsite do prêmio:
<http://pdgc.somoscooperativismo.coop.br/>

Artigo 13 – Casos omissos

13.1 – Os casos considerados omissos, não previstos neste regulamento, serão submetidos ao Comitê Gestor do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.

13.2 – O prazo limite para submissão de caso omissos ao Comitê Gestor é de até 2 dias úteis após o término de cada etapa, conforme item 10.4 deste regulamento, independentemente da data de recebimento ou leitura da comunicação enviada à cooperativa por meio do e-mail cadastrado no Soucoop.

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA DO PRÊMIO SOMOSCOOP EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Todas as pessoas envolvidas diretamente com o Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão estão regidas por este código de ética, definido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) e pela Fundação Nacional da Qualidade (FNQ).

I – Declaração de princípios

Art. 1º – As pessoas que integram o quadro de colaboradores do Sescoop³ diretamente envolvidas com as atividades do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão comprometem-se a conduzir suas atribuições e responsabilidades com elevados padrões profissionais, considerando ética, honestidade, dignidade, veracidade, exatidão, imparcialidade, disciplina e sigilo, contribuindo para o prestígio e a credibilidade do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão perante todas as partes interessadas. Para o alcance desses padrões, incluem-se as regras a seguir discriminadas:

II – Regras de conduta

Art. 2º – É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do Sescoop diretamente envolvidos com o Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, no exercício de suas atividades:

- a) Aceitar ou receber, direta ou indiretamente, gratuidades ou vantagens pessoais de qualquer natureza que representem valor, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas que se relacionem com o Sescoop.
- b) Comunicar-se, apresentar-se ou executar qualquer atividade em nome do Sescoop, ou passando a impressão de estar agindo dessa forma, sem estar devidamente autorizado para tal, e quando autorizado, apresentar-se apenas na função específica para a qual tenha sido designado.
- c) Agir de forma indigna, indecorosa, antiprofissional e sem zelo, com o público e com interlocutores que possam, de alguma forma, associar sua imagem à do Sescoop.
- d) Deixar de zelar pela correta aplicação desse código e omitir-se em consultar ou informar ao Sescoop sobre possíveis ocorrências de violação.

Art. 3º – É rigorosamente vedado aos membros da banca de avaliadores e da Banca Julgadora:

- a) Agir de forma indigna, indecorosa, antiprofissional e sem zelo, com o público e com interlocutores que possam, de alguma forma, associar sua imagem à do Sescoop.
- b) Aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de candidatas atuais ou de anos anteriores, que possam, de alguma maneira, gerar suspeitas quanto à integridade do processo de premiação.

³ Entende-se por colaboradores do Sescoop: funcionários da unidade nacional e das unidades estaduais ou voluntários, permanentes ou temporários, consultores ou parceiros, com qualquer tipo de vínculo, em qualquer nível da organização.

- c) Oferecer serviços de consultoria ou qualquer tipo de assessoramento para cooperativas que tenha avaliado durante o ciclo de premiação.
- d) Usar informações privilegiadas decorrentes do processo de avaliação ou de julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais.
- e) Utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens diretas ou indiretas sem prévia autorização, quaisquer materiais ou publicações, total ou parcialmente, de propriedade do Sescop ou da FNQ.
- f) Comunicar-se com as cooperativas candidatas solicitando documentação, informações ou esclarecimentos sobre a Autoavaliação, o planejamento da visita ou quaisquer outros assuntos relativos ao processo de premiação, sem autorização prévia do Sescop.
- g) Usar a logomarca do Sescop ou do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão como identificação de sua condição de avaliador/julgador.
- h) Informar ou mencionar, para qualquer finalidade, a titulação de funções exercidas ou em exercício da banca de avaliadores ou na Banca Julgadora, sem ter participado efetivamente da avaliação das candidatas, sem citar os respectivos anos de designação e, no caso de ciclos anteriores, sem ter recebido o certificado de participação. A condição de membro da banca de avaliadores ou da Banca Julgadora deve ser informada como “avaliador” ou “julgador” – Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão - 2021.

Art. 4º – Cabe às cooperativas, centrais e federações candidatas:

- a) Fornecer informações verdadeiras e completas de forma a permitir a correta avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais.
- b) Não omitir dos avaliadores qualquer informação capaz de afetar a avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais.
- c) Respeitar as normas de conduta a que estão sujeitos os avaliadores.
- d) Avaliar com sinceridade o processo do Prêmio, sempre que solicitado pelo Sescop, de forma a contribuir com a melhoria contínua do processo de premiação e reconhecimento.

Parágrafo único – As cooperativas, centrais e federações que prestarem informações falsas ou omitirem deliberadamente informações capazes de afetar a avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais serão desclassificadas e poderão ficar impedidas de participar de dois ciclos consecutivos do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão a critério do Comitê Gestor.

III – Regras de confidencialidade

Art. 5º – É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do SESCOOP diretamente envolvidos com o Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, no exercício de suas atividades:

- a) Divulgar, discutir ou utilizar, para qualquer finalidade não autorizada, qualquer informação obtida no âmbito do SESCOOP.
- b) Revelar para pessoas não indicadas pelo SESCOOP informações que tenha conhecimento, que possam identificar cooperativas candidatas, cujas candidaturas não tenham se tornado públicas oficialmente.

Art. 6º – Os membros da banca de avaliadores e da Banca Julgadora se obrigam a tomar as seguintes precauções, com o objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

- a) Salvar as informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento, relativas às candidatas, evitando discuti-las até mesmo com familiares, pessoas de seu relacionamento, outros avaliadores e colegas de profissão, exceto quando essa troca de informações fizer parte do processo de avaliação ou julgamento
- b) Não reproduzir ou divulgar as informações dos instrumentos de autoavaliação “Governança” ou “Processos Gerenciais” ou de qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação ou de julgamento das candidatas
- c) Não revelar a outros membros da banca de avaliadores, da Banca Julgadora ou às candidatas, seja durante as atividades de capacitação, avaliação ou de julgamento, sua participação na avaliação de uma candidata do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.

IV – Regras sobre conflito de interesses

Art. 7º – É rigorosamente vedado aos membros da banca de avaliadores e da Banca Julgadora aceitar a designação para participar da avaliação de uma cooperativa, central ou federação candidata, no processo do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, se houver qualquer situação de conflito de interesses, em vista de fatores objetivos e subjetivos que possam ser impeditivos de uma avaliação independente e imparcial.

§ 1º – Os fatores objetivos previstos são:

- 1) Manter ou ter tido com a cooperativa, central ou federação ou pessoa da cooperativa, central ou federação de outra parte nela interessadas ou de empresa concorrente, relacionamento relevante direto, por razões pessoais ou profissionais, ou indireto, quando isso ocorrer, via parente de primeiro grau ou pessoa próxima.

2) Possuir propriedade significativa, ativo ou bem cujo valor possa ser influenciado de qualquer forma pelo desempenho da cooperativa, central ou federação.

§ 2º – Os fatores subjetivos previstos são:

1) Ter experiência anterior importante relacionando-se com a cooperativa, central ou federação por qualquer razão.

2) Possuir opinião formada pela mídia, por terceiro ou qualquer outra fonte de informação, ou preconceito em relação à cooperativa, central ou federação.

Art 8º – Os casos omissos e de inobservância às regras e princípios aqui estabelecidos serão avaliados pelo SESCOOP, que deliberará sobre ações ou sanções cabíveis, sendo que, até a deliberação, a pessoa permanecerá afastada de suas atribuições ou atividades.

ANEXO II

UNIDADES ESTADUAIS DO SESCOOP

Região Centro-Oeste

Sescoop/DF

Tel.: (61) 3345-3036
Fax: (61) 3245-3121
E-mail: ocdf@ocdf.org.br

Sescoop/GO

Tel./Fax: (62) 3240-8900/ 3240-8902
E-mail: sescoopgo@sescopgo.org.br

Sescoop/MT

Tel.: (65) 3648-2400
Fax: (65) 3648-2306
E-mail: secretaria@sescopmt.coop.br

Sescoop/MS

Tel.: (67) 3389-0200
Fax: (67) 3389-0221
E-mail: sescoop@ocbms.org.br

Região Nordeste

Sescoop/AL

Tel.: (82) 2122-9494
Fax: (82) 2122-9459
E-mail: secretaria@ocb-al.coop.br

Sescoop/BA

Tel.: (71) 3321-1369
Fax: (71) 3322-0145
E-mail: sescoopba@svn.com.br

Sescoop/CE

Tel./Fax: (85) 3535-3650/3535-3670
E-mail: sescoop-ce@ocbce.coop.br

Sescoop/MA

Tel.: (61) 3217-2100
Fax: (61) 3217-2121
E-mail: sescoop@sescoop.coop.br

Sescoop/PB

Tel.: (83) 3222-3660
Fax: (83) 3222-3660
E-mail: sescooppb@sescooppb.coop.br

Sescoop/PE

Tel.: (81) 3032-8300
Fax: (81) 3271-4142
E-mail: sescoop@sescoop-pe.org.br

Sescoop/PI

Tel.: (86) 3225-4443 / 3225-4444
Fax: (86) 3214-4265
E-mail: sescoop@sescoop-pi.coop.br

Sescoop/RN

Tel./Fax: (84) 3605-2531 / 3605-2532 / 2305-6535
E-mail: sescooprn@sescooprn.org.br

Sescoop/SE

Tel./Fax: (79) 3259-6434
Fax: (79) 3259-6434
E-mail: ocese@sescoopse.org.br

Região Norte

Sescoop/AC

Tel.: (68) 3223 7697 / 3223 8189
Fax: (68) 3223 8189
E-mail: sescoop.ac@globo.com

Sescoop/AM

Tel.: (92) 3611-2226
Fax: (92) 3631-8518
E-mail: secretariaam@ocbam.coop.br

Sescoop/AP

Tel.: (96) 3223-0110
Fax: (96) 3223-0110
E-mail: sescoop@sescoop-ap.coop.br

Sescoop/PA

Tel.: (91) 3226-5280/ 3226-4140
Fax: (91) 3226-5014
E-mail: sescoopa@sescooppa.coop.br

Sescoop/RO

Tel./Fax: (69) 3229-2866
E-mail: ocb-ro@uol.com.br

Sescoop/RR

Tel.: (95) 3623-2912 / 3623-2312
Fax: (95) 3623-0978
E-mail: sescooprr@yahoo.com.br

Sescoop/TO

Tel./Fax: (63) 3215-3291
Fax: (63) 3215-3291
E-mail: secretaria@ocbto.coop.br

Região Sudeste

Sescoop/ES

Tel./Fax: (27) 2125-3200
E-mail: ocbes@ocbes.coop.br

Sescoop/RJ

Tel.: (21) 2232-0133 / 2232-0344
Fax: (21) 2232-0133
E-mail: sescooprj@ocbrj.coop.br

Sescoop/MG

Tel.: (31) 3025-7100
Fax: (31) 3025-7120
E-mail: ocemg@minasgerais.org.br

Sescoop/SP

Tel.: (11) 3146-6200
Fax: (11) 3146-6222
E-mail: atendimento@ocespp.org.br

Região Sul

Sescoop/PR

Tel.: (41) 3200-1105/3200-1104
Fax: (41) 3200-1106
E-mail: ocepar@ocepar.org.br

Sescoop/RS

Tel./Fax: (51) 3323-0000
E-mail: sescooprs@ocergs.com.br

Sescoop/SC

Tel.: (48) 3878-8800
Fax: (48) 3878-8815
E-mail: ocesc@ocescc.org.br



PRÊMIO
somos
coop

EXCELÊNCIA EM GESTÃO

FNQ
gestão para transformação



SESCOOP
Serviço Nacional de Aprendizagem
do Cooperativismo

    /sistemaocb

somoscooperativismo.coop.br